



**COMUNICADO n.º 017/2021 – DCG/SEFA**

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários, Financeiros, Contábeis Setoriais e congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente instruir e informar quanto ao fechamento dos sistemas Gestão de Patrimônio Móvel (GPM) e Gestão Patrimonial de Imóveis do Estado do Paraná (GPI) pelo encerramento da competência contábil.

Considerando o Comunicado n.º 016/2021 – DCG/SEFA, que trata dos prazos de envio das informações contidas no Decreto Estadual n.º 2.575, de 30 de agosto de 2019, e apresenta a necessidade de envio de informações referentes ao patrimônio da unidade contábil em tempo hábil aos Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais (GOFs).

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG) informa que em atendimento ao regime de competência contábil, os registros das operações realizadas nos sistemas GPM e GPI: incorporação, movimentação, desincorporação e re(avaliação) serão computados pela data relógio. Sendo assim, os relatórios mensais apresentarão os dados dos registros efetuados até último dia útil de cada mês.

Ante ao exposto, a DCG destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes administrativos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal informação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como à tempestividade e a transparência.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

**Cristiane Berriel Lima da Silveira**  
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA  
**Contadora-Geral do Estado**  
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR